



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 088/2020

Processo nº 042/2020

Pregão Presencial nº 024/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIAS NILTON TEIXEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: 10.248.662/0001-39, com endereço à Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1351, Centro – Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-460, Representada pela Sra. Rosi Meyre Lopes de Freitas Fernandes, CPF: 670.368.646-72 – Empresária, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar para atender as demandas do Município de Oratórios.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **042/2020**, Pregão Presencial nº **024/2020**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 06 de Junho de 2021.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 79.606,31** (Setenta e nove mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos), Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

Observados os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.
03	AÇÚCAR REFINADO, EM GRÃOS FINOS EMBALAGEM COM 1KG. DEVE APRESENTAR DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	REI FINO	kg	60	2,74	164,40

08	AMIDO DE MILHO -100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 6. MESES NA DATA DA ENTREGA.	ANCHIETA	Kg	110	3,80	418,00
----	---	----------	----	-----	------	--------

14	BALA MACIA SORTIDA, EMBALAGEM COM 600G, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO	ERLAN	emb.	20	4,80	96,00
----	---	-------	------	----	------	-------

20	BISCOITO DOCE VITAMINADO - TIPO ROSQUINHA, DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. "AYMORÉ/KROKERO/MARILAN" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. – CX 1,5KG	KROKERO	UN	1.025	9,28	9.512,00
----	---	---------	----	-------	------	----------



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

25	CALDO DE GALINHA, CAIXA DE 114G, EMBALAGEM COM 12 CUBOS. PRODUTO DE QUALIDADE. KNOR/ ARISCO/MAGGI MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	APTI	CX	95	1,55	147,25
026	CALDO DE LEGUMES, CAIXA DE 114G, EMBALAGEM COM 12 CUBOS. PRODUTO DE QUALIDADE. KNOR/ ARISCO/MAGGI MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	APTI	CX	45	1,67	75,15

37	CORANTE ARTIFICIAL PARA FINS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGEM COM 10ML, DEVE APRESENTAR DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	ARCOLOR	UN	60	4,86	291,60
39	CREME DE LEITE, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA). EMBALAGEM DE 200G.	QUATA	UN	490	1,88	921,20

49	FERMENTO EM PÓ: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 200G	APTI	emb.	150	3,70	555,00
50	FORMULA INFANTIL (0 A 6 MESES) INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, - CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO,	APTAMIL	emb.	50	26,87	1.343,50



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE**, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA. ** ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). TIPO NAN OU APTAMIL. MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.					
--	---	--	--	--	--	--

57	LEITE CONDENSADO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM 395G. "MOÇA/ITALAC/ITAMBÉ, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. - .	QUATA	emb.	420	3,27	1.373,40
----	--	-------	------	-----	------	----------

60	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, EMBALAGEM COM 300G. ZERO LACTOSE. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	ITAMBE	Pc	230	14,70	3.381,00
61	LEITE UHT, LONGA VIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES X 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE 16 FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	QUATA	CX	460	36,10	16.606,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

73	MILHO VERDE, EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, LATA DE 200G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	BONARE	UN	250	1,96	490,00
74	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 2KG, PRODUTO COM DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - ALTERAÇÃO PESO	BONARE	UN	70	16,20	1.134,00
75	MOLHO DE CARNE 900 ML - CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº7 DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	EROS	UN	90	4,54	408,60
76	MOLHO DE PIMENTA 900 ML - CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	EROS	UN	80	4,54	363,20
77	MOLHO INGLÊS 900 ML. LÍQUIDO ESCURO E OBTIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DE SOJA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	EROS	UN	90	4,54	408,60

79	MOLHO SHOYO; OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA; COMPOSTO DE ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS; NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO; ISENTO DESUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO	EROS	UN	60	4,54	272,40
----	---	------	----	----	------	--------



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 LITRO; VALIDADE A CONTAR DA ENTREGA DE 15 MESES, COM TAMPA INVOLÁVEL E FECHADA;					
--	---	--	--	--	--	--

84	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, PESO LÍQUIDO DE 05G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1KG	BETEL	Kg	13	49,27	640,51
----	--	-------	----	----	-------	--------

92	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO; EXTRA FORTE, PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, SEM SUJIDADES E MISTURAS (SELO ABIC). PRODUTO DE QUALIDADE. "TRÊS CORAÇÕES, FINO GRÃO E PILÃO" MARCA CITADA APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, PACOTE DE 500G -	BURIAN	emb.	1.760	5,20	9.152,00
----	---	--------	------	-------	------	----------

102	SUCO DE CAJU, CONCENTRADO, DEVE CONTER ÁGUA, CONSERVADORES METASSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 X 500ML	JANDAIA	CX	310	24,75	7.672,50
-----	--	---------	----	-----	-------	----------



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

103	SUCO DE GOIABA, CONCENTRADO, DEVE CONTER ÁGUA, CONSERVADORES METASSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 X 500ML	JANDAIA	CX	310	30,00	9.300,00
104	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, DEVE CONTER ÁGUA, CONSERVADORES METASSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 X 500ML_____	JANDAIA	CX	310	48,00	14.880,00

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 – 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0019 –
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0023 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 –
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 – 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.00.14.2.0027 –
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075 – 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085 –
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 – 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037 –
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0039 – 3.3.90.30.00.2.03.04.13.392.0009.2.0041 –
3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044 – 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0049 –
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057 - 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074 – 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046 –
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075 – 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0017.2.0082 –
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 02 de Junho de 2020.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ELIAS NILTON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Contratado

**ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO
ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA**

Rosi Meyre Lopes de Freitas Fernandes

Empresária

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: